



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS INDIVIDUAIS (USI), PARA TRATAMENTO DE ESGOTO UNIFAMILIAR EM COMUNIDADES ISOLADAS.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2019.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS INDIVIDUAIS (USI), PARA TRATAMENTO DE ESGOTO UNIFAMILIAR EM COMUNIDADES ISOLADAS.

01 – PREÂMBULO

1.1 – Em conformidade com o disposto no processo n.º 5196/2019, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**.

1.2 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, cuja redação foi alterada pelas Leis Complementares n.º 147 e 155/2016 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.3 – As informações e os procedimentos deste certame serão executados pelo Departamento de Licitação. Informações pelo telefone (15) 3278-9700. Informações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP - 18.185-000 – A/C Comissão de Licitações.

1.4 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitação.

1.5 – Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 03 de setembro de 2019**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.6 – Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Habilitação
Tomada de Preços nº 07/2019
(razão social da proponente)

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira
Tomada de Preços nº 07/2019
(razão social da proponente)

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Visa o presente certame a contratação de empresa para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 110 (cento e dez) UNIDADES SANITARIAS INDIVIDUAIS (USI), PARA TRATAMENTO DE ESGOTO UNIFAMILIAR EM COMUNIDADES ISOLADAS, localizadas no Bairro Paineiras – Pilar do Sul / SP, de acordo com o Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio SSRH n.º 01/2013, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, no âmbito do Programa Água é Vida, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro



- Anexo IV – Projetos
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII – Modelo de Proposta
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos
- Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas do Estado
- Anexo XI – Minuta do Contrato
- Anexo XII – Atestado de Visita
- Anexo XIII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços.

03 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 451.007,70 (quatrocentos e cinquenta e um mil, sete reais e setenta centavos)**, não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

3.2 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

3.3 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.4 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.5 – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 §2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 – DAS OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

4.1 – Obrigações da Contratada:

4.1.1 - Acatar a todas as regras e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

4.1.2 - Manter equipe de assistência técnica para atendimento à comunidade, caso algum problema seja detectado.

4.1.3 - Garantir o fornecimento de EPI e cumprimento das normas de segurança na execução da obra

4.1.4 - Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade ocorrida com relação à obra.

4.1.5 - Instalação e partida no sistema de tratamento e acompanhamento operacional por até 30 dias.

4.1.6 - Arcar com os custos indiretos de administração, impostos, taxas (BOI), inclusive ART (apresentar), obrigações previdenciárias e trabalhistas, equipamentos, ferramentas.

4.1.7 - Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal, equipamentos e materiais, bem como o destino do entulho ou remoção de material.

4.1.8 - Os empregados da Contratada que estiverem prestando serviços deverão apresentar-se identificados através de crachás e usando os EPI's necessários à função, uniformizados, qualificados e treinados para as tarefas, de modo a atender eficientemente as atividades previstas neste expediente, especial atenção para boas práticas, a redução e desperdício de materiais.

4.1.9 - A contratada deverá manter o local limpo e protegido de maneira a evitar acidentes.

4.2 - Obrigações da Contratante:

4.2.1 - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do projeto e execução da obra.

4.2.2 - Liberar a área destinada à obra, mantendo-a livre e isenta de riscos a outros moradores e crianças com instalação de sinalização, escoramento e outros.



4.2.3 - Determinar, quando for o caso, a área para implantação do canteiro de obras cujos custos são de responsabilidade da contratada.

4.2.4 - Obter autorização por escrito do morador / proprietário do imóvel para as obras deste Termo.

4.3 - Requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente:

4.3.1 - A CONTRATADA deve efetuar planejamento para execução dos serviços, bem como o dimensionamento e alocação de recursos, e apresentando à Fiscalização, para aprovação, antes do início dos serviços, os documentos aplicáveis.

4.3.2 - A CONTRATADA deve atender aos requisitos de NR-4, (dimensionamento dos SESMT, quadro2), sendo que todos os custos decorrentes devem estar inclusos nos preços dos serviços.

4.3.3 - A CONTRATADA deve manter o seu pessoal treinado, em especial, nos aspectos relacionados a:

- Uso correto dos uniformes, crachás de identificação, EPIs e EPCs: botas de PVC, coletes, luvas, capas de chuva, óculos, recipiente com água para higienização das mãos, agente desinfetante como álcool iodado, sabão, papel toalha, etc.

- Hábitos de higiene;

- Direção Defensiva;

- Eliminação de atos inseguros;

- Proteção ambiental, não permitindo a ocorrência de agressões ao meio ambiente.

- Promoção da integridade física de equipamentos, instalações e pessoas.

05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Prefeitura.

5.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

5.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços n.º 07/2019**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da licitante vencedora, para o INSS.

5.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da licitante vencedora atingir o limite máximo por lei.

5.8 – Na emissão do documento fiscal a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

06 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 – Para participar da presente licitação, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Prefeitura, compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1 – Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Departamento de Licitações, onde poderão retirar a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento.

6.2 – É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 – Que apresentar-se consorciada.

6.2.2 – Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.



6.2.3 – Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.

6.2.4 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.2.5 – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.6 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração pública ou particular (com firma reconhecida) apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope ‘**HABILITAÇÃO**’, conforme o caso deverá conter:

a.1) Declarações conforme **Anexos V, VI, VIII e IX**;

a.2) Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

a.3) Declaração do endereço eletrônico disponível para fins do recebimento dos atos administrativos/legais atinentes a presente licitação, inclusive para fins recursais;

b) Habilitação Jurídica

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

c.6) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;

c.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) Documentos relativos à qualificação técnica:

d.1) Certificado de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA / CAU, atualizado.

d.2) Indicação do responsável técnico para execução dos serviços, **conforme anexo IX**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU e com experiência comprovada, na área de construção civil e infraestrutura.



d.3) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

d.3.1) Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de prova do licitante possuir no seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA/CAU), relativamente à efetiva execução dos serviços (Súmula 25 do TCE/SP):

d.3.2) Deverá ser comprovado que o responsável técnico indicado, tem vínculo profissional com a empresa licitante nos termos da sumula 25 do TCE/SP, através de uma das opções abaixo:

- a) “Ficha de registro de empregado”,
- b) “Contrato de trabalho” presente na carteira de trabalho.
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “contrato social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente,
- d) No caso de autônomo com contrato de prestação de serviços.

d.3.3) A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1o da Resolução 218 do CONFEA e relacionadas a execução de obras, a saber:

- a) Coordenação;
- b) Direção;
- c) Execução;
- d) Fiscalização;
- e) Supervisão;
- f) Gerenciamento.

d.3.4) O (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica, deverá (ão) integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços ora licitados, sendo que no caso de o vínculo comprovado ser de profissional autônomo deverá ser apresentado o Termo de Compromisso individual aceitando sua(s) indicação (ões) para a Responsabilidade Técnica. (Súmula 25 TCE)

d.4) CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

d.4.1) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante possuir em seus quadros, profissional que tenha executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU; comprovando ter participado da execução satisfatoriamente as obras ou serviços de características semelhantes, ou seja, rede de esgoto, poços de visita e estação de tratamento de esgoto.

d.4.1.1) Para comprovação de capacidade técnica operacional, não haverá imposição de quantitativos mínimos;

d.5) Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP, Anexo XII;

d.5.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA) através do PABX: (15) 3278-2505, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.

d.6) Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo XIII.

e) Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

e.1) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

e.1.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

e.1.2) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93);



e.2) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

e.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

e.3.1) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

7.5 – Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

7.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

7.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

7.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

7.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



OBS: "Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada".

08 – DA PROPOSTA

8.1 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

8.2 – O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

8.2.1 – Proposta conforme modelo – **anexo VII**, devidamente preenchida e assinada.

8.2.2 – Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

8.2.3 – Cronograma Físico-Financeiro

09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 – Da Habilitação

9.1.1 – Examinados os documentos do envelope "Habilitação", a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.

9.1.2 – Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

9.1.3 – Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

9.1.4 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.1.5 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.2 – Da Proposta

9.2.1 – As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo "**Preço Global**".

9.2.2 – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **menor Preço Global**.

9.2.3 – O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.3.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

9.2.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.2.3.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.2.3.4 – A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo VII deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006
Tomada de Preços nº 07/2019
Razão Social da Micro e Pequena Empresa

9.2.3.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).



9.2.3.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II).

9.2.3.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n° 123, art. 45, § 1°).

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexequível.

9.2.5 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias.

10 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

10.2 – O prazo de execução se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.2 – Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a Licitante vencedora, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura designará o Sr. José Almeida Rosa Júnior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13 – DA GARANTIA

13.1 – A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

13.2 – A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

14.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

14.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

14.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



14.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15 – RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
02.09. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.542.0012.1155 – Convenio Agua é Vida 2 SSRH 01-2013	3.3.90.39	432.811,50	Estadual
02.09. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.542.0012.1155 – Convenio Agua é Vida 2 SSRH 01-2013	3.3.90.39	18.196,20	Tesouro

15.1.1 – A liberação dos pagamentos estará vinculada a disponibilização dos recursos provenientes do Terceiro Termo de Aditamento ao Convenio SSRH nº 01/2013, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, no âmbito do Programa Agua é Vida.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

16.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

16.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

17.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes



pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Das sessões públicas de processamento Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Presidente, membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

17.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.6 – Os documentos cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

17.8 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

17.10 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.11 – A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

17.12 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul, 15 de agosto de 2019.

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços nº 07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

I. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de Fornecimento e Instalação de Unidade Sanitária Individual (USI), para tratamento de esgoto unifamiliar em comunidades isoladas.

II. OBJETIVO

Com a instituição do Programa Estadual Água é Vida, deliberado pelo Governador ao final de 2011, foram firmados convênios entre Prefeituras e o Estado, visando o esgotamento sanitário para pequenas comunidades rurais isoladas (e quando for o caso alguns núcleos urbanos isolados) melhorando assim a qualidade de vida da população e elevando o índice de tratamento de esgotos nos municípios.

Tais comunidades isoladas situam-se distantes dos sistemas coletivos de esgotos existentes nas sedes municipais e, portanto, torna-se viável a instalação do sistema de tratamento in loco.

As comunidades contempladas apresentam residências distantes umas das outras, inviabilizando a execução de rede e instalação de um sistema coletivo de tratamento. Desse modo, buscam-se sistemas individuais e de operação simplificada propiciando uma solução adequada de saneamento à realidade local.

O objetivo desta contratação é a aquisição e instalação de sistemas de tratamento de esgotos de pequena capacidade, individuais e unifamiliares para comunidades isoladas.

III. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA -FORNECIMENTO

UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL - USI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.OBJETIVO

Com a instituição do Programa Estadual Água é Vida, deliberado pelo Governador ao final de 2011, foram firmados convênios entre Prefeituras e o Estado visando o esgotamento sanitário para pequenas comunidades rurais isoladas (e quando for o caso, alguns núcleos urbanos isolados) melhorando assim a qualidade de vida da população e elevando o índice de tratamento de esgotos nos municípios.

Tais comunidades isoladas situam-se distantes dos sistemas coletivos de esgotos existentes nas sedes municipais. As comunidades contempladas apresentam residências distantes umas das outras, inviabilizando a execução de rede e instalação de um sistema coletivo de tratamento. Desse modo, buscam-se sistemas individuais e de operação simplificada propiciando uma solução adequada de saneamento à realidade local.

2.UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL - USI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

A Unidade Sanitária Individual é destinada ao tratamento de esgotos domésticos e à disposição do efluente tratado, composta de tanque séptico e unidades complementares de tratamento.

2.1. Tipos de USIs

As USIs serão denominadas Tipo I ou Tipo II, conforme sua configuração:

Tipo I: composto por caixa de inspeção, caixa de gordura, fossa séptica e filtro anaeróbio com tubulação de saída de biogás (acima da altura da residência). Esse sistema será aplicado em locais onde o lençol freático encontra-se em nível elevado, e haja um córrego próximo para o lançamento do efluente tratado.

Tipo II: composto por caixa de inspeção, caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro. Esse sistema será aplicado em locais onde o solo seja adequado para infiltração do efluente tratado.

TIPO I	CAIXA DE INSPEÇÃO	CAIXA DE GORDURA	FOSSA SÉPTICA	FILTRO ANAERÓBICO
--------	-------------------	------------------	---------------	-------------------

TIPO II	CAIXA DE INSPEÇÃO	CAIXA DE GORDURA	FOSSA SÉPTICA	SUMIDOURO
---------	-------------------	------------------	---------------	-----------

2.2. Dimensionamento dos componentes da USI

Todos os componentes deverão atender ao especificado nas seguintes Normas Brasileiras ou nas Normas Técnicas da Sabesp:

- NBR 7.229/93 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 8.160/99 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- NBR 8.890/07 - Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários;
- Requisitos e métodos de ensaios;
- NBR 12.209/92 - Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;
- Norma Técnica Sabesp NTS 044 - Tubos pré-moldados de concreto para poços de visita e de inspeção;
- Norma Técnica Sabesp NTS 234 - Poço de visita e de inspeção em material plástico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

I. Caixa de inspeção

O dimensionamento da caixa de inspeção deve atender o estabelecido na NBR 8.160/99:

Possuir tampa de fácil remoção e perfeita vedação;

Profundidade máxima de 1,00 m;

Base quadrada ou retangular, de lado interno, mínimo de 0,60 m, ou base cilíndrica com diâmetro mínimo de 0,60 m.

II. Caixa de gordura

A caixa de gordura será do tipo "pequena" (CGP), atendendo ao que preconiza a NBR 8.160/99, cujas características seguem:

Impermeável, resistente ao ataque pelo esgoto, fechada hermeticamente;

Diâmetro interno mínimo: 0,30 m;

Parte submersa do septo: 0,20 m;

Capacidade de retenção mínima: 18 L;

Diâmetro nominal da tubulação de saída: DN 75.

III. Fossa séptica

a) Volume mínimo útil mínimo de 1.990,00 litros, prevendo-se família de "baixo padrão", com até seis moradores, temperatura entre 10 e 20°C, limpeza anual do tanque e tempo de detenção de 1 dia.

b) Dimensões

Formato: cilíndrico ou retangular

Diâmetro/lado interno mínimo: 1,10 m

Profundidade útil mínima: 1,20 m

Altura máxima dos anéis, no caso de fabricação em concreto: $0,50 \pm 0,10$ m

As dimensões acima são as dimensões mínimas a serem respeitadas. A dimensão final a ser proposta deve assegurar o volume mínimo de 1.990,00 L, assim como os demais critérios apresentados na NBR 7.229/93.

c) Espessura

A espessura é definida em função do material de fabricação:

Concreto armado moldado no local: 8 a 10 cm de espessura, cujos requisitos encontram-se no em "Anexo 1";

Plástico reforçado em fibra de vidro (PRFV): maior ou igual a 4,0 mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Polietileno (PE): maior ou igual a 6,0 mm.

d) Identificação da Fossa

Placa visível constando nome do fabricante, data de fabricação, "Construído em conformidade com a NBR 7.229/93". "Temperatura de referência: 10 a 20°C", temperatura ambiente, volume útil, "Número de contribuintes admissível: 6 (seis), Intervalo de limpeza: 1 ano".

e) Dispositivos

Os dispositivos de entrada e saída devem estar dispostos conforme NBR 7.229/93, de tal modo que não haja "curto circuito".

Deve ser provido de abertura/compartimento para inspeção do tanque e de tal forma a permitir o acesso de tubulação para remoção de lodo e espuma acumulados, bem como a desobstrução dos dispositivos internos.

IV. Filtro anaeróbio de fluxo ascendente

a) Volume mínimo do leito

De acordo com a NBR 13.969/97, o volume do leito filtrante do filtro anaeróbio de fluxo ascendente deve ser, no mínimo, de 1.000,00 L, considerando-se as premissas adotadas e temperatura média do mês mais frio < 15°C. O material do leito filtrante deve seguir as diretrizes contidas na NBR 13.969/97.

b) Dimensões

As dimensões dos filtros anaeróbios de fluxo ascendente deverão atender ao que preconiza a NBR 13.969/97, estando de acordo com esta especificação técnica.

Formato: cilíndrico ou retangular

Diâmetro/lado interno mínimo: 1,20 m,

Volume mínimo do leito filtrante: 1.000 L.

Altura total do filtro anaeróbio mínimo: 1,40 m.

As dimensões acima são as dimensões mínimas a serem respeitadas. A dimensão final a ser proposta deve assegurar o volume mínimo de leito filtrante, altura do fundo falso, altura de líquido acima do leito filtrante e vão livre, assim como os demais critérios apresentados na NBR 13.969/97.

c) Espessura

A espessura é definida em função do material de fabricação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Concreto armado: 8,0 a 10,0 cm (demais requisitos estão em "Anexo I");

PRFV maior ou igual a 4,0 mm;

PE maior ou igual a 6,0 mm.

d) Componentes:

Tubulação de saída de gás

O gás gerado no processo será desviado para a atmosfera, acima da altura das residências.
O diâmetro mínimo de 2".

Tubo-guia para limpeza

O tubo-guia permite a limpeza do filtro em caso de obstrução, através de sucção do lodo ou jato de água.

O diâmetro do tubo-guia é de 200mm.

Fundo-falso

O fundo-falso deverá apresentar furos de 2,5 cm.

e) Identificação

O tanque terá uma placa visível de identificação a ser colocada na tampa, constando nome do fabricante, data de fabricação, "Construído em conformidade com a NBR 13.969/97", Volume útil, "Nº de contribuintes admissível: 6 (seis)".

V. Sumidouro

O sumidouro terá cobertura de modo a promover a segurança dos moradores. Será construído no mínimo 01 (um) sumidouro, com uma área de infiltração mínima de 6,7 m². Suas dimensões devem atender a NBR 13.969/97 com base numa taxa de percolação do solo média de 200 min./m.

a) Dimensões

A característica dos sumidouros deverá atender ao que preconiza a NBR 13.969/97, estando de acordo com esta especificação técnica sendo:

Formato: cilíndrico ou retangular

Diâmetro/lado interno mínimo: 0,30 m

Altura máxima dos anéis, no caso circular e fabricação em concreto: 0,50 ± 0,10 m

Elemento filtrante: brita ou outro elemento de acordo com a norma NBR 13.969/97

Cobertura permeável: tela fina, manta geotêxtil e outros de acordo com NBR 13.969/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

As dimensões acima são as dimensões mínimas a serem respeitadas. A dimensão final a ser proposta deve assegurar a área de infiltração mínima de 6,7 m², assim como os demais critérios apresentados na NBR 13.969/97

b) Espessura

A espessura da parede depende do material de fabricação:

Concreto armado: 8,0 a 10,0 cm (demais requisitos estão em "Requisitos para unidades em concreto armado");

PRFV: maior ou igual a 4,0 mm;

PE: maior ou igual a 6,0 mm.

2.3. Material dos Componentes da USI

O material utilizado na fabricação dos componentes da USI será:

a) Concreto armado ou;

b) Plástico: polietileno (PE) ou plástico reforçado em fibra de vidro ou concreto (PRFV).

O material de fabricação deve conferir resistência mecânica adequada às pressões à qual cada componente será submetido, e resistência ao ataque químico de substâncias presentes no esgoto afluente ou geradas no processo de digestão.

Com o intuito de promover a segurança dos moradores, para todos os equipamentos serão fornecidas tampas metálicas, ou em PRFV, ou PE.

3. MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A operação do sistema será efetuada pelo morador, portanto deve ser simples e de poucas manobras. A execução de algumas ações como retirada de lodo do tanque e manutenções em geral devem apresentar baixa frequência e segurança ao operador.

Dentre as informações mínimas que deverão constar no Manual de Instalação e Operação do sistema estão:

a) Acondicionamento adequado das caixas, tanques e sumidouros para posterior instalação;

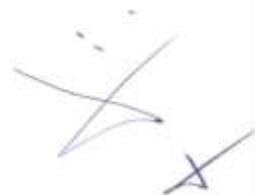
b) Modo de instalação:

Preparação do solo,

Orientação para instalação da caixa de inspeção, caixa de gordura, fossa séptica, filtro anaeróbio e construção/instalação do sumidouro,

Orientação para instalação de base de concreto,

Procedimento para conexão entre os componentes da USI,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Características dos materiais de enchimento do filtro anaeróbio e sumidouro, atendendo à NBR 13.969/97,

Procedimento para execução do teste de estanqueidade,

Croqui do sistema.

c) Operação do sistema:

Cuidados com os despejos descarregados no sistema,

Objetivo de cada componente,

Procedimento para limpeza dos componentes (caixa de gordura, fossa séptica, do filtro anaeróbio ou sumidouro),

Frequência de limpeza do sistema,

Manobras de desobstrução de linhas,

Solução de problemas como, por exemplo, geração de odor e baixa eficiência.

Procedimento para troca de peças, rupturas e outras manutenções.

Pilar do Sul, 01 de agosto de 2019.



Eng. JOSÉ ALMEIDA ROSA JUNIOR CREA nº 060181238-5

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



MARCO AURELIO SOARES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO 1

"Requisitos para Unidades em Concreto Armado"

1. MATERIAIS

1.1. Cimentos

Todo cimento a ser utilizado deve atender à especificação da NBR 5737.

Serão rejeitados, independentes de ensaios de laboratório, todo e qualquer cimento que indicarem sinais de hidratação, ou que estão acondicionados em sacos que estejam manchados, úmidos ou avariados.

Não deve ser utilizado cimento cuja temperatura exceda a 30°C.

1.2. Agregados

Os agregados devem atender à especificação da NBR 7211.

Os agregados devem ser estocados de forma a evitar a contaminação e mistura dos materiais diferentes, observando-se:

Estocar agregados na parte mais alta do terreno, para evitar empoçamento e ou acúmulo de água de chuva;

Estocar agregados sobre solo firme e limpo, ou sobre uma base de concreto magro;

Manter a areia e agregados graúdos de dimensão máxima diferentes, separados por divisões de madeira, por blocos de concreto, ou por outro sistema que impeça mistura do material.

A dimensão característica máxima do agregado utilizado no concreto deve ser inferior ao cobrimento mínimo da armadura e ao menor espaçamento entre as barras ou fios.

1.3. Água de amassamento

A água a ser utilizada no preparo do concreto e em sua cura deve atender ao disposto na norma NM 137.

1.4. Aditivos

O uso de aditivos está sujeito à aprovação prévia pela fiscalização e suas características devem atender ao disposto na NBR 11768.

Os aditivos não devem apresentar teor de cloreto superior à 0,15%, determinado conforme ASTM C 1218.

Os aditivos devem ser armazenados em local abrigado das intempéries, umidade e calor, por período não superior a seis meses.

1.5. Aço

As barras de aço devem atender à especificação NBR 7480 ou NBR 7481. Os lotes devem ter homogeneidade quanto às suas características geométricas e apresentarem-se sem defeitos, tais como bolhas e fissuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Serão rejeitados os aços que se apresentarem em processo de corrosão e oxidação, apresentando redução de seção.

Ao armazenar o aço deve-se protegê-lo do contato direto com o solo, apoiando-o sobre uma camada de brita ou sobre vigas de madeira transversais aos feixes. Recomenda-se cobrir com plástico ou lona, protegendo-o da umidade e de ataque de agentes agressivos.

As emendas só serão permitidas se estiverem conforme as NBR 8548 e NBR 6118.

O espaçamento entre as barras ou fios de aço e seu diâmetro devem estar de acordo com o projeto estrutural do tubo apresentado pelo fabricante.

A disposição das armaduras dentro da forma deve ser tal que impeça sua movimentação durante os processos de lançamento e adensamento do concreto na forma.

2. CONCRETO

2.1. Dosagem do concreto

As proporções dos materiais constituintes do concreto devem corresponder a um traço aprovado pela fiscalização e com as seguintes características:

Em função dos equipamentos disponíveis para mistura, transporte, lançamento, adensamento e cura, produza um concreto endurecido que atenda as exigências desta norma.

Apresente consumo mínimo de cimento de 350 kg/m³.

Apresente relação máxima água/cimento de 0,50 Ukg.

Que atenda aos critérios de durabilidade face ao ataque de agentes agressivos.

Obs.: Sempre que houver alteração dos materiais constituintes do concreto deve ser estudado um novo traço que atenda ao disposto neste item.

2.2. Qualidade do concreto

Para assegurar a qualidade do concreto endurecido, a mistura, transporte, lançamento e cura do concreto fresco devem estar de acordo com o disposto na NBR 12655.

2.3. Formas para o concreto

As formas devem ser estanques e adaptar-se ao formato e dimensões das peças pré-moldadas, respeitando-se as tolerâncias especificadas no projeto.

As formas podem ser fabricadas em aço, chapas metálicas, ou outro material, desde que não se deformem quando submetidas aos esforços de lançamento e adensamento desforma do concreto sejam inertes ao contato com este e propiciem um acabamento liso, homogêneo e sem manchas no tubo.

O projeto e a execução das formas devem propiciar uma fácil desmoldagem, sem danificar os elementos concretados, prevendo-se para tal, ângulos de saída e livre remoção das laterais e dos cantos.

No caso em que as superfícies das formas sejam tratadas com produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, esse tratamento deve ser feito antes da colocação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

armadura. Os produtos empregados não devem exercer nenhuma ação química sobre o concreto fresco ou endurecido nem devem deixar resíduos prejudiciais na superfície.

As formas devem ser cuidadosamente limpas antes de cada utilização.

3. TUBOS DE CONCRETO

Os tubos de concreto devem ser produzidos na forma de tubos de seção circular do tipo ponta e bolsa com junta elástica (tabela 1).

3.1. Dimensões

Os tubos devem apresentar as seguintes dimensões:

Diâmetro Nominal (DN): 600, 1000 e 1200.

Comprimento útil mínimo: 500.

As demais dimensões, como por exemplo, espessura da parede, comprimento, etc. devem, juntamente com o detalhamento da armadura, fazer parte do projeto a ser apresentado pelo fabricante para aprovação.

Todas as dimensões devem apresentar a uniformidade exigida nesta norma.

TABELA 1- DIMENSÕES DOS TUBOS

DIÂMETRO NOMINAL (DN)	COMPRIMENTO MÍNIMO DO TUBO (A) (MM)	ESPESSURA DA PAREDE (MM)	COMPRIMENTO MÍNIMO DA BOLSA DO TUBO (MM)	FOLGA MÁXIMA (*) (MM)
600	500	60	75	20
1000	500	80	80	20
1200	500	96	90	25

(*) Distância entre a superfície externa da ponta do tubo e a superfície interna da bolsa do tubo contíguo.

3.2. Acabamento da superfície

As superfícies externas e internas dos tubos devem ser regulares e homogêneas, não devendo apresentar falhas e anomalias significativas.

3.3. Cobrimento da armadura

A armadura inserida no tubo deve apresentar cobertura mínimo de 20 mm na face externa e 30 mm na face interna (em contato com o esgoto).

3.4. Desforma

Enquanto não atingir o endurecimento satisfatório e resistência mínima, o concreto deve ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como: mudanças bruscas de temperatura, secagem prematura, chuva forte, agentes químicos bem como choque e vibrações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

possam produzir fissuração (às vezes imperceptíveis) ou prejudicar a sua aderência à armadura.

3.5. Cura

Para evitar o aparecimento de fissuras por secagem indevida e/ou acelerar o endurecimento e resistência do concreto, deve-se adotar um dos tipos de cura relacionados a seguir:

3.5.1. Cura normal

A proteção contra a secagem prematura deve ser feita, mantendo-se umedecida a superfície ou protegendo-a com uma película impermeável (aprovada pela fiscalização) durante o tempo necessário à hidratação adequada, levando-se em conta a natureza do cimento e as condições do meio ao qual está exposto o tubo (umidade e temperatura).

3.5.2. Cura acelerada

O endurecimento do concreto pode ser antecipado por meio de tratamento térmico.

No tratamento térmico, a superfície do concreto deve ser protegida contra a secagem, mantendo-a umedecida ou protegendo-a com uma camada impermeável, de maneira a minimizar a perda de água do concreto em função da alta temperatura.

O controle do tratamento térmico envolve o tempo de espera entre o fim da concretagem e o início da aplicação do calor, a velocidade máxima da elevação da temperatura, a temperatura máxima, o tempo de aplicação do calor e o esfriamento.

As condições de cada uma dessas fases devem ser criteriosamente estabelecidas através de ensaios experimentais, levando-se em conta os tipos de aglomerantes, agregados e aditivos utilizados, as condições do ambiente externo, o fator água/cimento, assim como a resistência mecânica a ser atingida pelo concreto por ocasião da desmoldagem, do manuseio e transporte, da montagem e em uso.

Outros processos de cura só devem ser utilizados após aprovação da fiscalização, que para tanto deve basear-se em estudos e testes realizados que comprovem que o processo não é prejudicial à qualidade final do concreto endurecido.

A utilização de aditivos aceleradores de pega só deve ser aprovada pela fiscalização se atender a normas específicas e comprovadamente os aditivos não prejudicarem a durabilidade do concreto e de sua armadura.

3.6. Retoques

Não é permitido, em nenhuma fase do processo de fabricação, que os tubos recebam qualquer tipo de retoque, independentemente de seu objetivo.

Reparos superficiais só serão admitidos nos casos descritos no 4.1 Exame visual.

3.7. Classe de resistência

Os tubos devem ser fabricados com a classe de resistência EA2, conforme NBR 8890.

3.8. Manuseio, Transporte e Armazenamento

O manuseio, transporte e armazenamento de tubos devem ser conforme manual do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

4. REQUISITOS MÍNIMOS

Os tubos de concreto, quando de sua fabricação, devem apresentar os requisitos constantes dos itens abaixo:

4.1. Exame visual

Devem constar as identificações previstas no item 3.7. Classe de resistência desta norma.

As superfícies dos tubos de concreto devem apresentar-se lisas e homogêneas. São admitidas bolhas ou furos com diâmetro inferior ou igual a 10 mm e com profundidade inferior ou igual a 5 mm.

Qualquer outra falha não descrita anteriormente ocasionará na reprovação da peça.

4.2. Exame dimensional

Os tubos de concreto devem apresentar as seguintes especificações:

- a) Geometria: tubo com eixo retilíneo e perpendicular aos planos das extremidades.
- b) Comprimento útil: a diferença máxima em relação ao comprimento declarado é de 10 mm para menos e 25 mm para mais.
- c) Diâmetro interno: não deve diferir em mais que 1% do diâmetro nominal.
- d) Espessura da parede: não deve diferir em mais que 5% da espessura declarada e nem ser inferior em mais de 5 mm do valor especificado na tabela 1 desta norma.

Para execução destas verificações, deve ser utilizado instrumento de medida confiável e em bom estado de conservação.

4.3. Absorção de água pelo concreto

O concreto utilizado na fabricação dos tubos deve apresentar um valor de absorção de água máxima de 6%.

4.4. Cobrimento da armadura

Deve atender a um valor mínimo de 30 mm para a face interna e 20 mm para a face externa do tubo. É permitida uma variação máxima de 3 mm para menos e 10 mm para mais em ambas as faces.

Esta verificação deve ser realizada nos três tubos utilizados no ensaio de compressão diametral, através de ensaios não destrutivos (por exemplo, pacômetro) ou através de cuidadosa escarificação (marreta e ponteiro) até que se descubra a armadura e se possa medir o comprimento com trena ou aparelho de medida similar.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - INSTALAÇÃO

1. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Constitui o objeto desta Especificação Técnica a Instalação de Unidade Sanitária Individual (USI) visando à universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico em localidades de pequeno porte predominantemente ocupadas por população de baixa renda - Convênio SSRH nº 07/2013.

2. OBJETIVO

Com a instituição do Programa Estadual Água é Vida, deliberado pelo Governador ao final de 2011, foram firmados convênios entre Prefeituras e o Estado visando o esgotamento sanitário para pequenas comunidades rurais isoladas (e quando for o caso, alguns núcleos urbanos isolados) melhorando assim a qualidade de vida da população e elevando o índice de tratamento de esgotos nos municípios.

Tais comunidades isoladas situam-se distantes dos sistemas coletivos de esgotos existentes nas sedes municipais. As comunidades contempladas apresentam residências distantes umas das outras, inviabilizando a execução de rede e instalação de um sistema coletivo de tratamento. Desse modo, buscam-se sistemas individuais e de operação simplificada propiciando uma solução adequada de saneamento à realidade local.

3. UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL - USI

A Unidade Sanitária Individual é destinada ao tratamento de esgotos domésticos e à disposição do efluente tratado, composta de tanque séptico e unidades complementares de tratamento.

Os componentes da US1 deverão ser instalados de forma que não haja infiltração de água externa e nem vazamentos.

A qualidade da água deve ser assegurada pelo tratamento adequado do esgoto doméstico, sem comprometer o uso dado a esta.

As USIs serão denominadas Tipo I ou Tipo II, conforme sua configuração:

Tipo 1: composto por caixa de inspeção, caixa de gordura, fossa séptica e filtro anaeróbio com tubulação de saída de biogás (acima da altura da residência). Esse sistema será aplicado em locais onde o lençol freático encontra-se em nível elevado, e haja um córrego próximo para o lançamento do efluente tratado.

Tipo II: composto por caixa de inspeção, caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro. Esse sistema será aplicado em locais onde o solo seja adequado para infiltração do efluente tratado.

TIPO I	CAIXA DE INSPEÇÃO	CAIXA DE GORDURA	FOSSA SÉPTICA	FILTRO ANAERÓBICO
TIPO II	CAIXA DE INSPEÇÃO	CAIXA DE GORDURA	FOSSA SÉPTICA	SUMIDOURO

4. INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES DA USI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Todos os componentes deverão ser instalados conforme preconiza as Normas Brasileiras ou nas Normas Técnicas da Sabesp especificadas e seguindo as orientações do fabricante.

- NBR 7.229/93 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 8.160/99 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- NBR 8.890/07 - Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários
- Requisitos e métodos de ensaios;
- NBR 12.209/92 - Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;
- Norma Técnica Sabesp NTS 044 - Tubos pré-moldados de concreto para poços de visita e de inspeção;
- Norma Técnica Sabesp NTS 234 - Poço de visita e de inspeção em material plástico.

Todas as conexões serão em PVC, com diâmetros e comprimentos adequados para interligação entre os sistemas e de acordo com o Manual de Instalação e Operação do fabricante

5. CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE GORDURA

A instalação da caixa de inspeção tem como objetivo permitir a inspeção do esgoto afluente ao sistema e a execução da coleta de amostra de esgoto afluente. A caixa de gordura tem a função de evitar a passagem e impregnação de gordura, proveniente principalmente dos resíduos de cozinha, no material filtrante do filtro anaeróbio. A instalação será em local adequado e de acordo com o Manual de Instalação e Operação do fabricante.

6. FOSSA SÉPTICA

a) Instalação: deve atender a NBR 7.229/93 no que diz respeito às distâncias mínimas:

- 1,5 m de construções, limites de terreno, sumidouros;
- 3,0 m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;
- 15,0 m de poços e de corpos d'água de qualquer natureza.

Deverá ser assegurada a estabilidade do tanque, e quando necessário, instalar anel de concreto de acordo com Manual de Instalação e Operação do fabricante

b) Estanqueidade: o teste deve ser realizado após 24h de alimentado, havendo variação de nível de água da geratriz inferior do tubo de saída inferior a 3% da altura útil (NBR 7.229/93, item 6.1.2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

7. FILTRO ANAERÓBIO DE FLUXO ASCENDENTE

a) Material filtrante

O material filtrante a ser inserido no filtro será brita de nº 4 ou nº 5, com as dimensões mais uniformes possíveis. Não deve ser permitida a mistura de pedras com dimensões distintas, a não ser em camadas separadas, para não causar obstrução precoce do filtro. As britas podem ser substituídas por material em plástico com área superficial equivalente. O volume mínimo será de 1.000 L e de acordo com Manual de Instalação e Operação do fabricante.

b) Tubulação de saída de gás

O gás gerado no processo será desviado para a atmosfera, acima da altura das residências através de tubo em PVC. Caso a altura seja superior a 2,0 m, o tubo deverá ser sustentado por base fixada no chão ou na parede.

8. SUMIDOURO

A instalação do sumidouro deverá atender aos critérios definidos na NBR 13.969/97, entre eles:

- Distância entre o fundo do sumidouro e o nível máximo do lençol freático: > 1,50 m,
- Altura de material filtrante: > 0,30m.

Desse modo, o volume de material filtrante colocado no sumidouro será determinado pelo fabricante.

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Acatar a todas as regras e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.
- Manter equipe de assistência técnica para atendimento à comunidade, caso algum problema seja detectado.
- Garantir o fornecimento de EPI e cumprimento das normas de segurança na execução da obra.
- Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade ocorrida com relação à obra.
- Instalação e partida no sistema de tratamento e acompanhamento operacional por até 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- f. Arcar com os custos indiretos de administração, impostos, taxas (BOI), inclusive ART (apresentar), obrigações previdenciárias e trabalhistas, equipamentos, ferramentas.
- g. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal, equipamentos e materiais, bem como o destino do entulho ou remoção de material.
- h. Os empregados da Contratada que estiverem prestando serviços deverão apresentar-se identificados através de crachás e usando os EPI's necessários à função, uniformizados, qualificados e treinados para as tarefas, de modo a atender eficientemente as atividades previstas neste expediente, especial atenção para boas práticas, a redução e desperdício de materiais.
- i. A contratada deverá manter o local limpo e protegido de maneira a evitar acidentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do projeto e execução da obra.
- b. Liberar a área destinada à obra, mantendo-a livre e isenta de riscos a outros moradores e crianças com instalação de sinalização, escoramento e outros.
- c. Determinar, quando for o caso, a área para implantação do canteiro de obras cujos custos são de responsabilidade da contratada.
- d. Obter autorização por escrito do morador / proprietário do imóvel para as obras deste Termo.

11. REQUISITOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A CONTRATADA deve efetuar planejamento para execução dos serviços, bem como o dimensionamento e alocação de recursos, e apresentando à Fiscalização, para aprovação, antes do início dos serviços, os documentos aplicáveis.

A CONTRATADA deve atender aos requisitos de NR-4, (dimensionamento dos SESMT, quadro2), sendo que todos os custos decorrentes devem estar inclusos nos preços dos serviços.

A CONTRATADA deve manter o seu pessoal treinado, em especial, nos aspectos relacionados a:

- Uso correto dos uniformes, crachás de identificação, EPIs e EPCs: botas de PVC, coletes, luvas, capas de chuva, óculos, recipiente com água para higienização das mãos, agente desinfetante como álcool iodado, sabão, papel toalha, etc.
- Hábitos de higiene;
- Direção Defensiva;
- Eliminação de atos inseguros;
- Proteção ambiental, não permitindo a ocorrência de agressões ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

-Promoção da integridade física de equipamentos, instalações e pessoas.

Pilar do Sul, 01 de agosto de 2019.

Eng. José Almeida Rosa Junior CREA nº 060181238-5

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

MARCO AURELIO SOARES

Prefeito Municipal



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA

Tomada de Preços n.º 07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

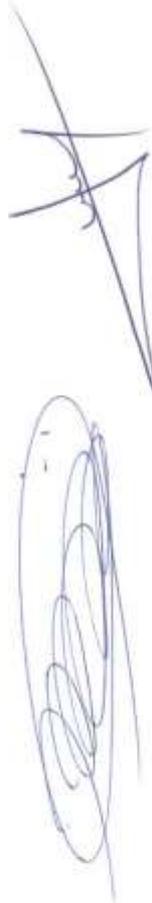
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADO A CONVENIO ESTADUAL

MUNICÍPIO	PILAR DO SUL	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA	CREA nº	506.050188-4
SECRETARIA ESTADUAL	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	CONVENIO	001/2013	SSRH ASSINADO EM	05/12/2013
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo					
		VIGENCIA	04/08/2020	PROGRAMA	AGUA É VIDA

FRENTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Unidade Sanitária Individual Tipo I/II	UNIDADE	110,00	3.455,47	380.101,70
2	Instalação de Unidade Sanitária Individual	UNIDADE	110,00	644,60	70.906,00
TOTAL					R\$ 451.007,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADO A CONVENIO ESTADUAL

MUNICÍPIO	PILAR DO SUL	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA	CREA nº	508.050130-4
-----------	--------------	------------------------	----------------------------	---------	--------------

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

SECRETARIA ESTADUAL	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	CONVENIO	001/2013	BSRH ASSINADO EM	09/12/2013	VIGENCIA	04/09/2020	PROGRAMA AGUA E VIDA
---------------------	--------------------------------	----------	----------	------------------	------------	----------	------------	----------------------

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	USJ	
						TIPO I VALOR UNITÁRIO	TIPO II VALOR UNITÁRIO
1	Caixa de Gôndola	UNIDADE	1,00	243,00	243,00	243,00	243,00
2	Caixa de Inspeção	UNIDADE	2,00	77,00	154,00	154,00	154,00
3	Fossa Séptica	UNIDADE	1,00	1.624,00	1.624,00	1.624,00	1.624,00
4	Filtro Anaeróbico	UNIDADE	1,00	1.279,00	1.279,00	1.279,00	-
5	Sumidouro	UNIDADE	1,00	799,00	799,00	-	799,00
TOTAL						R\$ 3.299,00	R\$ 2.820,00

MEDIA R\$ 3.059,50

MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	USJ	
						TIPO I VALOR UNITÁRIO	TIPO II VALOR UNITÁRIO
1	Tubo PVC 100 mm	m	15,00	8,92	133,80	133,80	133,80
2	Tubo PVC 50 mm - coluna de ventilação	m	10,00	5,73	57,30	57,30	57,30
3	Brita numero 2 Filtro	m3	0,50	96,00	47,50	47,50	-
5	Brita numero 3 Sumidouros	m3	0,50	64,00	32,00	-	32,00
5	Reposição de piso cimentado	m2	2,00	45,66	91,12	91,12	91,12
6	Concreto para base de apoio	m3	0,15	462,52	74,00	74,00	74,00
TOTAL						R\$ 403,72	R\$ 388,22

MEDIA R\$ 395,87 R\$ 3.455,47

MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	USJ	
						TIPO I VALOR UNITÁRIO	TIPO II VALOR UNITÁRIO
1	Retroescavadeira	h	5,50	70,00	385,00	385,00	385,00
2	Ajudante	h	10,00	10,00	100,00	100,00	100,00
5	Pedreiro	h	10,00	15,90	159,00	159,00	159,00
TOTAL						R\$ 644,00	R\$ 644,00

MEDIA R\$ 644,00 R\$ 644,00

USJ	
TIPO I	TIPO II
R\$ 4.347,32	R\$ 3.852,82
custo médio R\$ 4.100,07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tomada de Preços n.º 07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO	PILAR DO SUL
-----------	--------------

SECRETARIA INFRAESTRUTURA ESTACUAL E MEIO AMBIENTE	CONVENIO 001/2013
--	-------------------

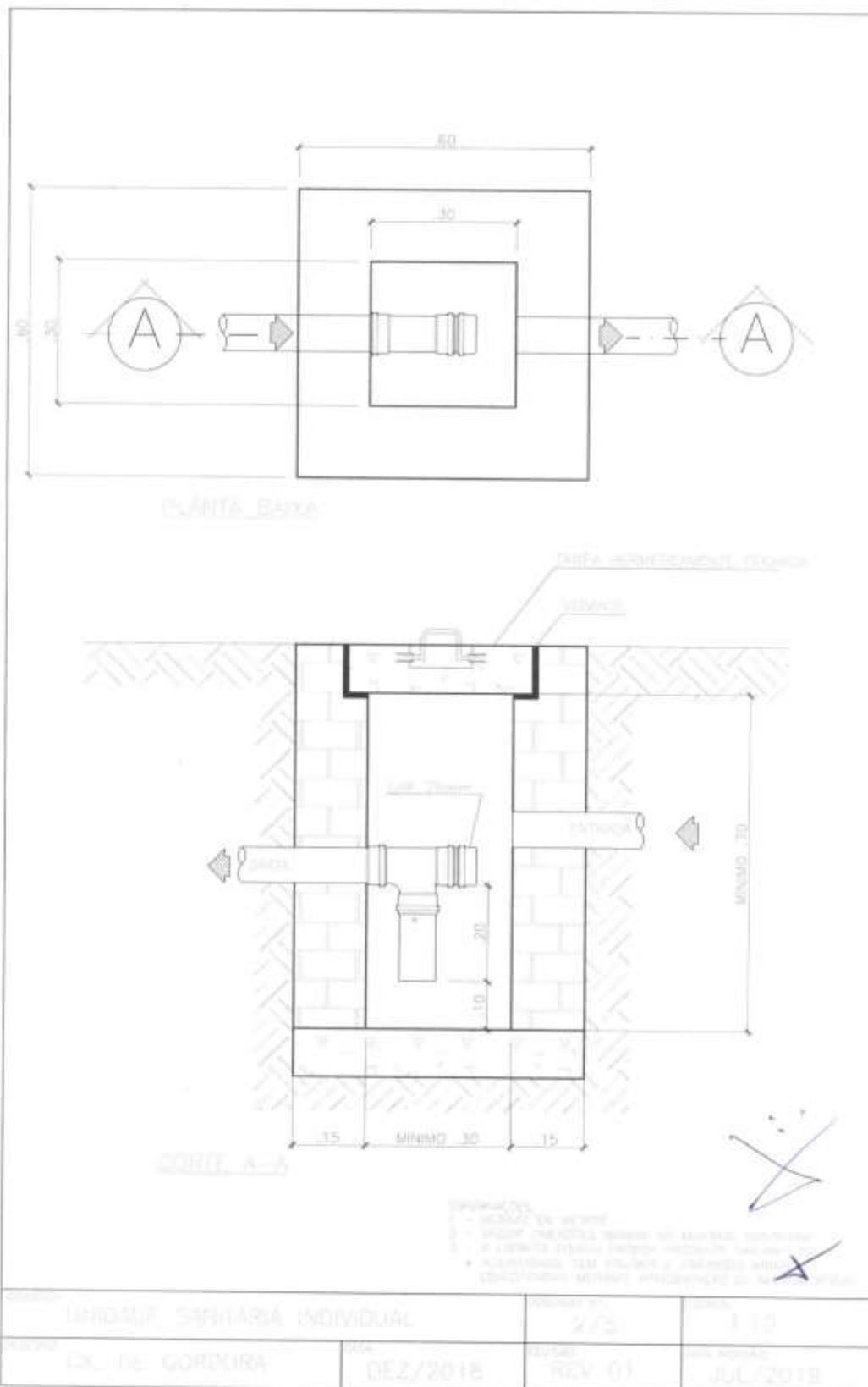
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	PEDRO BALduino DE OLIVEIRA	CREA Nº 508.090188-4
------------------------	----------------------------	----------------------

SRM ATRIBUÍDO	0811037013	VIGÊNCIA 04/05/2020	PROGRAMA AGUA E VIDA
---------------	------------	---------------------	----------------------

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

GEREÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	maio/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20
Fornecimento de Unidade Saneadora Individual - Itm III	3.455,47	380.515,70	34.188,29	34.554,70	31.500,23	34.554,70	34.554,70	34.554,70	34.554,70	31.500,23	27.543,76	27.543,76	24.188,29	24.188,29	24.188,29
Instalação de Unidade Saneadora Individual	844,80	70.505,00	4.812,20	6.446,00	5.801,40	6.446,00	6.446,00	6.446,00	6.446,00	5.801,40	5.156,80	5.156,80	4.812,20	4.812,20	4.812,20
RES	4.100,27	451.020,70	RS 39.000,49	RS 41.000,70	RS 37.301,63	RS 41.000,70	RS 41.000,70	RS 41.000,70	RS 41.000,70	RS 37.301,63	RS 32.700,56	RS 32.700,56	RS 28.700,49	RS 28.700,49	RS 28.700,49

451.020,70



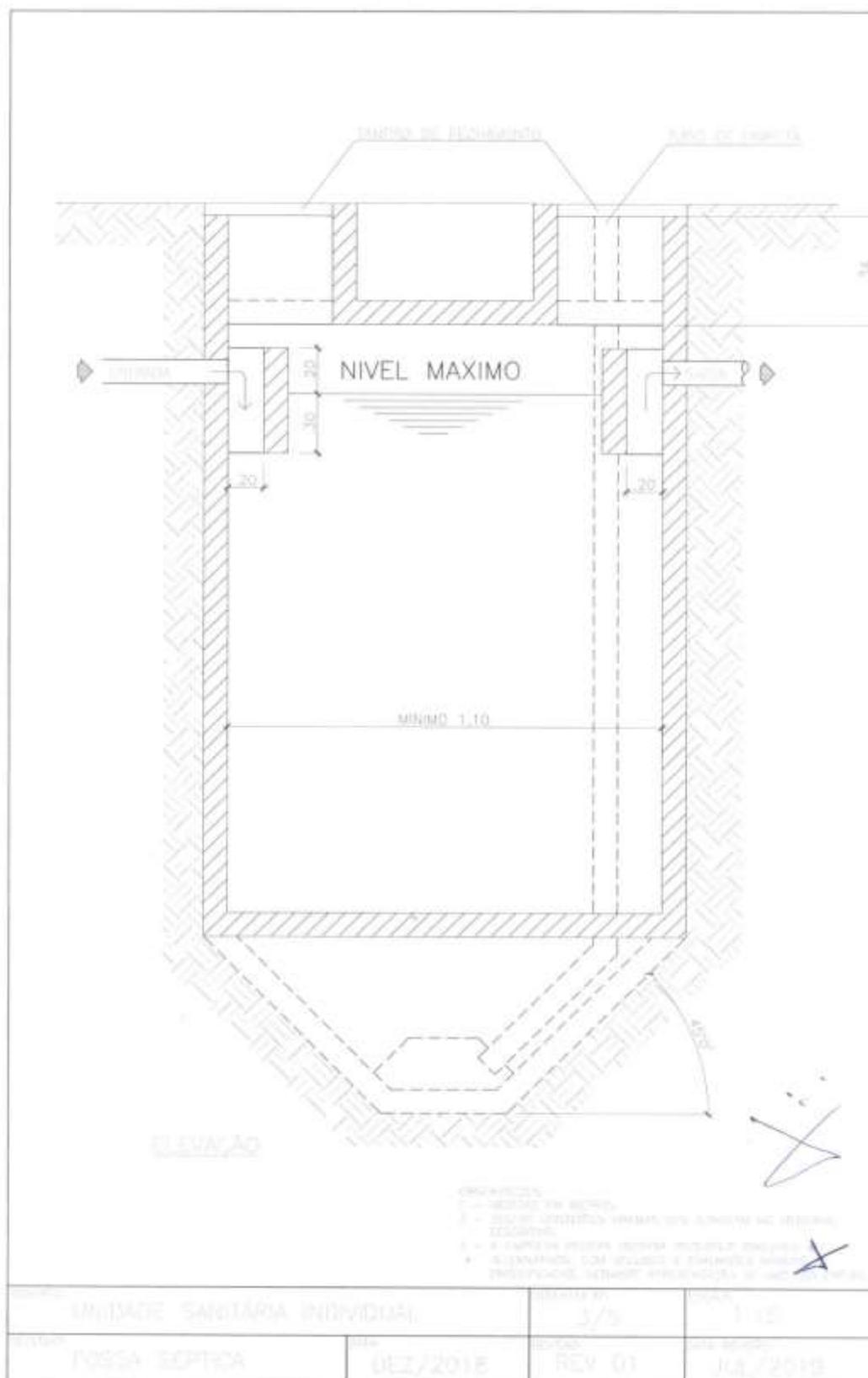


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



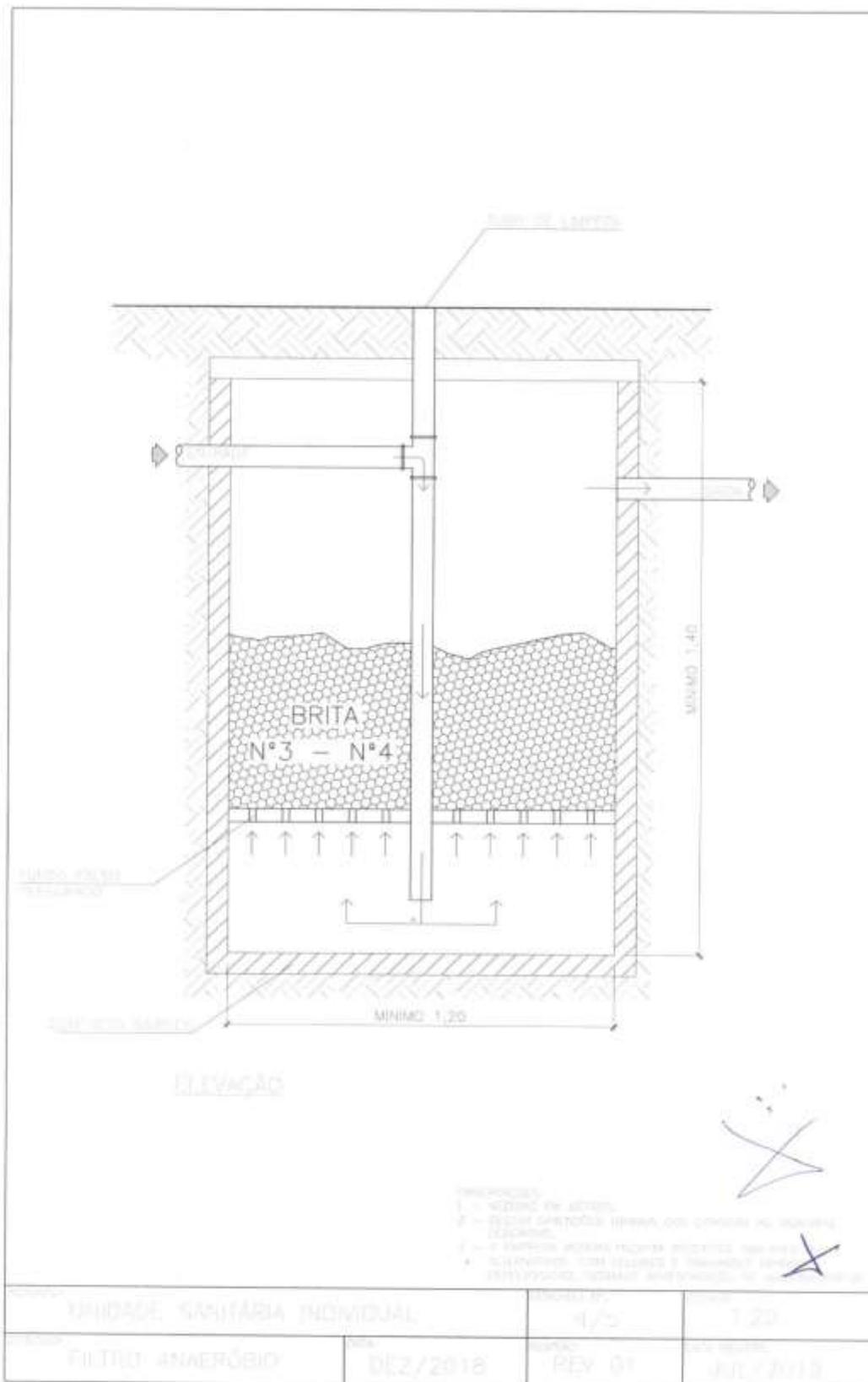


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



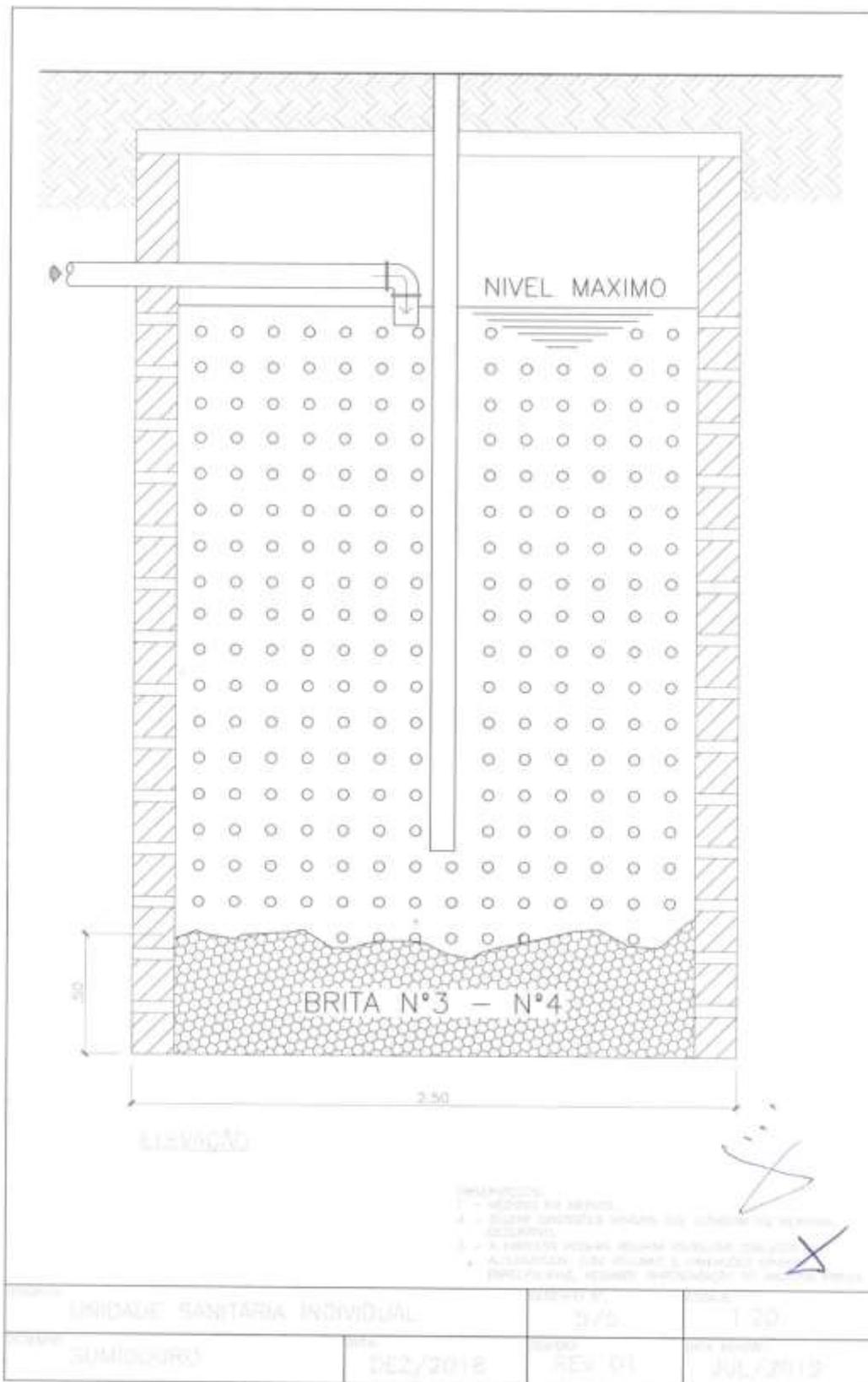


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Tomada de Preços nº 07/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., de de 2019.

.....

Assinatura do representante legal



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Tomada de Preços nº 07/2019

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2019.

.....
(Assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 07/2019

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº

Item	Objeto	Preço Global
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) UNIDADES SANITARIAS INDIVIDUAIS (USI), PARA TRATAMENTO DE ESGOTO UNIFAMILIAR EM COMUNIDADES ISOLADAS, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.	R\$.....

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
RG:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

Tomada de Preços nº 07/2019

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2019.

.....
(representante legal)



ANEXO IX – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Tomada de Preços nº 07/2019.

Eu, representante legal da empresa, CNPJ/MF nº, interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

..... de de 2019.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Tomada de Preços n.º 07/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

TOMADA DE PREÇOS N.º :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

Tomada de Preços n.º 03/2019

MINUTA DO CONTRATO Nº/2019

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS INDIVIDUAIS (USI), PARA TRATAMENTO DE ESGOTO UNIFAMILIAR EM COMUNIDADES ISOLADAS.

Tomada de Preços n.º 07/2019
Processo Administrativo n.º 5196/2019

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, na Rua, nº, bairro, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 07/2019**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – O objeto deste contrato é o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 110 (cento e dez) UNIDADES SANITARIAS INDIVIDUAIS (USI), PARA TRATAMENTO DE ESGOTO UNIFAMILIAR EM COMUNIDADES ISOLADAS, localizadas no Bairro Paineiras – Pilar do Sul / SP, de acordo com o Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio SSRH nº 01/2013, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, no âmbito do Programa Água é Vida, conforme o edital da **Tomada de Preços nº 07/2019** e seus anexos.

Cláusula 02 – Das Obrigações e Requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente

2.1 – Obrigações da Contratada:

2.1.1 - Acatar a todas as regras e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

2.1.2 - Manter equipe de assistência técnica para atendimento à comunidade, caso algum problema seja detectado.

2.1.3 - Garantir o fornecimento de EPI e cumprimento das normas de segurança na execução da obra

2.1.4 - Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade ocorrida com relação à obra.

2.1.5 - Instalação e partida no sistema de tratamento e acompanhamento operacional por até 30 dias.

2.1.6 - Arcar com os custos indiretos de administração, impostos, taxas (BOI), inclusive ART (apresentar), obrigações previdenciárias e trabalhistas, equipamentos, ferramentas.

2.1.7 - Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal, equipamentos e materiais, bem como o destino do entulho ou remoção de material.

2.1.8 - Os empregados da Contratada que estiverem prestando serviços deverão apresentar-se identificados através de crachás e usando os EPI's necessários à função, uniformizados, qualificados e treinados para as tarefas, de modo a atender eficientemente as atividades previstas neste expediente, especial atenção para boas práticas, a redução e desperdício de materiais.

2.1.9 - A contratada deverá manter o local limpo e protegido de maneira a evitar acidentes.

2.2 - Obrigações da Contratante:

2.2.1 - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do projeto e execução da obra.

2.2.2 - Liberar a área destinada à obra, mantendo-a livre e isenta de riscos a outros moradores e crianças com instalação de sinalização, escoramento e outros.

2.2.3 - Determinar, quando for o caso, a área para implantação do canteiro de obras cujos custos são de responsabilidade da contratada.

2.2.4 - Obter autorização por escrito do morador / proprietário do imóvel para as obras deste Termo.



2.3 - Requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente:

2.3.1 - A CONTRATADA deve efetuar planejamento para execução dos serviços, bem como o dimensionamento e alocação de recursos, e apresentando à Fiscalização, para aprovação, antes do início dos serviços, os documentos aplicáveis.

2.3.2 - A CONTRATADA deve atender aos requisitos de NR-4, (dimensionamento dos SESMT, quadro2), sendo que todos os custos decorrentes devem estar inclusos nos preços dos serviços.

2.3.3 - A CONTRATADA deve manter o seu pessoal treinado, em especial, nos aspectos relacionados a:

- Uso correto dos uniformes, crachás de identificação, EPIs e EPCs: botas de PVC, coletes, luvas, capas de chuva, óculos, recipiente com água para higienização das mãos, agente desinfetante como álcool iodado, sabão, papel toalha, etc.

- Hábitos de higiene;

- Direção Defensiva;

- Eliminação de atos inseguros;

- Proteção ambiental, não permitindo a ocorrência de agressões ao meio ambiente.

- Promoção da integridade física de equipamentos, instalações e pessoas.

Cláusula 03 – Condições de Medições/ Pagamento

3.1 – O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Prefeitura.

3.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

3.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 07/2019**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

3.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

3.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

3.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

3.8 – Na emissão do documento fiscal a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

Clausula 04 – Das Condições de Reajustes

4.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.2 – Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

Clausula 05 – Das Multas e Sanções



5.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Advertência;

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

5.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste contrato.

5.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

5.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 – Da Garantia

6.1 – A Contratada é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

6.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 07 – Recursos Financeiros

7.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
02.09. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.542.0012.1155 – Convenio Agua é Vida 2 SSRH 01-2013	3.3.90.39	432.811,50	Estadual
02.09. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.542.0012.1155 – Convenio Agua é Vida 2 SSRH 01-2013	3.3.90.39	18.196,20	Tesouro

7.1.1 – A liberação dos pagamentos estará vinculada a disponibilização dos recursos provenientes do Terceiro Termo de Aditamento ao Convenio SSRH nº 01/2013, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, no âmbito do Programa Agua é Vida.

Cláusula 08 – Do Contrato



8.1 – O valor deste contrato é de R\$ (.....).

8.2 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

10.1 – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação ao Edital

11.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: **5196/2019**.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Da Fiscalização

13.1 – A Prefeitura designará o Sr. José Almeida Rosa Júnior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 14 – Da Gestão Contratual

14.1 - O gestor do presente Termo de Contrato será o Sr. José Almeida Rosa Júnior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.4 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

Cláusula 15– Prazo para Execução dos Serviços

15.1 – O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

15.2 – O prazo de execução se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

Cláusula 16 – Do Foro



16.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2019.

Marco Aurelio Soares
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

José Almeida Rosa Júnior
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio
Ambiente

Empresa
Resp. pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA

Tomada de Preços n.º 03/2019

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item do Edital da Tomada de Preço n.º/2019, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, (devidamente representada no ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º __, visitou os locais _____, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

....., de de 2019.

.....
Secretaria de



ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tomada de Preços n.º 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A

Prefeitura do Município de

Ref. Tomada de Preço n.º/2019.

A Empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n.º _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____-SSP-_____, inscrito no CPF sob n.º _____ interessada em participar da licitação Tomada de Preço n.º ____/2019, da Prefeitura do Município de _____, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições das áreas em que serão executados os serviços, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada à respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG n.º.:



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível a Tomada de Preços n.º 07/2019, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS INDIVIDUAIS (USI), PARA TRATAMENTO DE ESGOTO UNIFAMILIAR EM COMUNIDADES ISOLADAS.

Entrega dos envelopes até às **09h00min do dia 03 de setembro de 2019.**

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 15 de agosto de 2019.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações